



MUNICÍPIO DE NORDESTE (AÇORES)

CONTRATO PARA PRODUÇÃO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DOS MEIOS HUMANOS E MATERIAIS DO “CARTAZ MUSICAL
DAS FESTAS DE NORDESTE 2018”

ENTRE:-----

PRIMEIRO: António Miguel Borges Soares, [REDACTED] natural da freguesia e concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Nordeste, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 512042659, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Nordeste, de acordo com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea a), n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante.-----

SEGUNDO: Bruno Henrique Rodrigues Raposo, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED] residente na [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente da empresa MIA – Produção e Gestão de Eventos, Lda., com sede na Rua do Monte, n.º 52 A, 1. Dto. Nascente, Fracção F, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 510141889, com o capital social de vinte e três mil e cinquenta e quatro euros, conforme consta da certidão permanente consultada em 12/06/2018 e com o código de acesso [REDACTED] válida até 07/07/2018, no uso dos poderes que lhe foram conferidos para o presente ato, cujos documentos que se anexam.-----

Os Outorgantes acordam na celebração do presente contrato para Produção Musical e Disponibilização ao Município dos Meios Humanos e Materiais do

"Cartaz Musical das Festas de Nordeste 2018", o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-----

1. Por despacho proferido pelo Presidente da Câmara de cinco de junho do corrente ano, procedeu-se à adjudicação do segundo outorgante para Produção Musical e Disponibilização ao Município dos Meios Humanos e Materiais do "Cartaz Musical das Festas de Nordeste 2018", nos termos da proposta apresentada a vinte e cinco de maio do corrente ano.-----
2. A adjudicação foi precedida de procedimento por Ajuste Direto, nos termos do disposto subalínea e) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por despacho do Presidente da Câmara datado de dezassete de maio do corrente ano.-----
3. A prestação de serviços consiste na Produção Musical e Disponibilização ao Município dos Meios Humanos e Materiais do "Cartaz Musical das Festas de Nordeste 2018", conforme consta da proposta.-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

1. Na prestação de serviços, observar-se-á o previsto no presente clausulado contratual e nos documentos referidos no número 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, que dele ficam a fazer parte integrante, nomeadamente:-----
 - a) O caderno de encargos;-----
 - b) Proposta adjudicada;-----
 - c) Todos os outros documentos que sejam referidos neste contrato ou no caderno de encargos.-----
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o disposto no número 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, nos termos do disposto no número 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

4. Nos casos omissos, que não constarem do presente contrato ou dos documentos integrantes, reger-se-ão supletivamente, as normas do Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor.-----

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:-----

A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo preço de setenta e três mil e oitocentos euros, acrescido da importância de treze mil duzentos e oitenta e quatro euros, correspondentes ao imposto sobre o valor acrescentado à taxa de dezoito por cento, o que perfaz o valor total de oitenta e sete mil e oitenta e quatro euros.-----

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:-----

A prestação de serviços decorre durante quatro dias, de 12 a 15 de julho do corrente ano, conforme consta na cláusula terceira do caderno de encargos, devendo ter início com a celebração do presente contrato.-----

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-----

O pagamento deverá ser nos termos do caderno de encargos e efetuado em duas prestações, sendo que a primeira de 65% terá lugar após a assinatura do contrato e a segunda de 35% no dia 17 de julho, do corrente ano, após a receção pelo município de Nordeste das respetivas faturas. -----

CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO: -----

Não é exigida a prestação da caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

CLÁUSULA SÉTIMA – CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

A despesa resultante deste contrato, no valor global de oitenta e sete mil e oitenta e quatro euros, será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor no ano de dois mil e dezoito, na qual tem cabimento e se encontra cativa pelo número 6807/2018; classificação orgânica – capítulo 01.02; classificação económica – agrupamento 02, subagrupamento 02, rubrica 25 e com o número de compromisso 7645/2018.-----

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO:-----

Em cumprimento com o artigo 290-A do CCP foi designado para gestor do contrato [REDACTED] técnica superior do Gabinete de Comunicação e Cultura da Câmara Municipal de Nordeste. -----

CLÁUSULA NONA – INCUMPRIMENTO:-----

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato, bem como as condições



de resolução são as estabelecidas nas cláusulas décima primeira e décima terceira do caderno de encargos, bem como as previstas na legislação aplicável.-----

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS:-----

Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.-----

Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato.-----

Arquivo:-----

No processo relativo a esta aquisição serão arquivados em pasta própria os documentos deste contrato, designadamente:-----

- a) Convite e Caderno de Encargos;-----
- b) Proposta, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- d) Documentos referidos nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- e) Fotocópia da declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, datada de 10/05/2018;-----
- f) Fotocópia da certidão emitida em 28/03/2018, pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;-----
- g) Fotocópia da Certidão Permanente do Segundo Outorgante, válida pelo código de acesso à certidão permanente até 07/07/2018;-----
- h) Informação de cabimento número 6807/2018;-----
- i) Informação de Fundos Disponíveis número 7645/2018;-----
- j) Despacho de abertura do procedimento datado de 17/05/2018;-----
- k) Projeto de decisão de adjudicação;-----
- l) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datados de 05/06/2018. -----

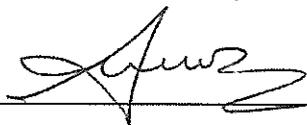
Este contrato foi lavrado com base na minuta aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Nordeste de 05/06/2018.-----

O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.-----

Este contrato foi assinado e rubricado pelos representantes de ambas as partes e pelo Oficial Público.-----

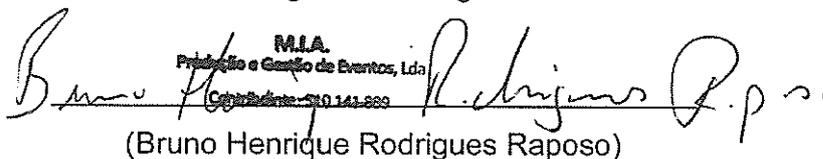
Nordeste, 15 de junho de 2018.-----

O Primeiro Outorgante



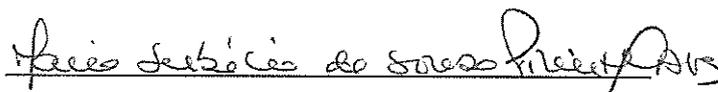
(António Miguel Borges Soares)

O Segundo Outorgante


M.I.A.
Produção e Gestão de Eventos, Lda
CNPJ nº 10.141.589

(Bruno Henrique Rodrigues Raposo)

O Oficial Público



(Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves)

